



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## **Edital de Tomada de Preços Nº 2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA**

### **1.0 PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Avenida Gomes da Silva, nº 99 – Centro Apuiarés, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

<b>Licitação nº:</b>	<b>2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA</b>
<b>Modalidade:</b>	Tomada de Preços
<b>Data da Licitação:</b>	<b>02 de junho de 2020</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço global
<b>Regime de execução:</b>	Indireta - Empreitada por preço Global
<b>Unidade Administrativa:</b>	Secretaria de Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **14:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **2.0-DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA E CANAFÍSTULA, NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### **2.2 - Integram este Edital:**

- 2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Obs: A integral do Projeto Básico se encontra na sede da Prefeitura Municipal para sua apreciação.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 365.557,68 (Trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete mil mil e sessenta e oito centavos)

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **0601-15.451.0285.1.004 e elemento de despesa 4.4.90.51.00.**

### **3.0-DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



### **3.1- Das condições de participações.**

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### **3.2- Restrições de participação.**

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **04. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À  
Prefeitura Municipal de Apuiarés  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços N ° 2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

4.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

#### **4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de outubro de 1943." (NR) – CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo IV)**

#### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 - Comprovação da proponente possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior **(Engenheiro Civil)**, reconhecido pelo CREA, detentor de pelo menos 01(uma) **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA)** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cujas parcelas de maior relevância tenha sido:

- a) Reconformação/patrolagem da plataforma
- b) Pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento

I – A referida Certidão de Acervo Técnico com Atestado deverá comprovar a efetiva realização dos serviços propostos em características semelhantes ou iguais ao objeto

4.2.4.2.1 – A comprovação da vinculação ao quadro e permanente será feita:

- I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;
- II – Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) – devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.3 - Declaração conforme o estabelecido no ART, 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.4 - Declaração assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

#### **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

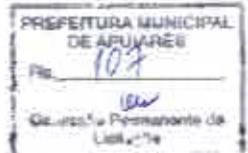
d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.2.5.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

### **4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

4.5. O licitante que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

4.6. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão ser apresentadas com firma reconhecida.

### **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 108
Gerente e Presidente da Licitação

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de Apuiarés**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços Nº 2020.05.12.01- TP -**  
**INFRAESTRUTURA**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

5.2 – As propostas do licitante deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ.

5.2.2 - Planilha orçamentária;

5.2.3 - Cronograma físico financeiro;

5.2.4 - Declaração do BDI;

5.2.5 - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços (conforme **ANEXO I-A**).

5.3-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.6- as planilhas orçamentárias das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição do mesmo no CREA conforme (Arts. 14 e 56 da Lei 5194/66);

5.7- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo I do edital, contados da data de assinatura do contrato.

5.8- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

✓



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 109
Gerência/Departamento de Licitação

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os Invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para Interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá a abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superior à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **7.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as exigências do Edital da presente Tomada de Preços.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.4.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.4.2.2 – Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresente valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

7.4.3 – Serão desclassificadas também as propostas, apresentadas, sem a planilha orçamentária, sem o cronograma físico financeiro, e sem a composição do BDI.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

9.7 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado

## 10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - O **PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

11.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.6 - Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.7 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

11.8 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

## **12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## **13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Apuiarés, não serão aceitos recursos via fax.

#### **14.0 DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

14.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global por item, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal 8.666/93).

14.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **14.7 – Do recebimento do objeto:**

14.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

14.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do Instrumento contratual.

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Apuiarés, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder

✓



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fls. 114
Comissão Permanente de Licitação

Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

15.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Apuiarés**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

15.7 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta na sede da Prefeitura Municipal, segunda a quinta das 08h às 12h00hs, 13:00hs às 17:00hs e sexta de 08:00 às 12:00, Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS -CE, e pelo telefone (85) 3356-13-47, ou através do email :cplapuiarés@outlook.com

15.8 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

Apuiarés-CE, 14 de maio de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Fil. 115
Gerência Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Handwritten initials and marks at the bottom right corner of the page.



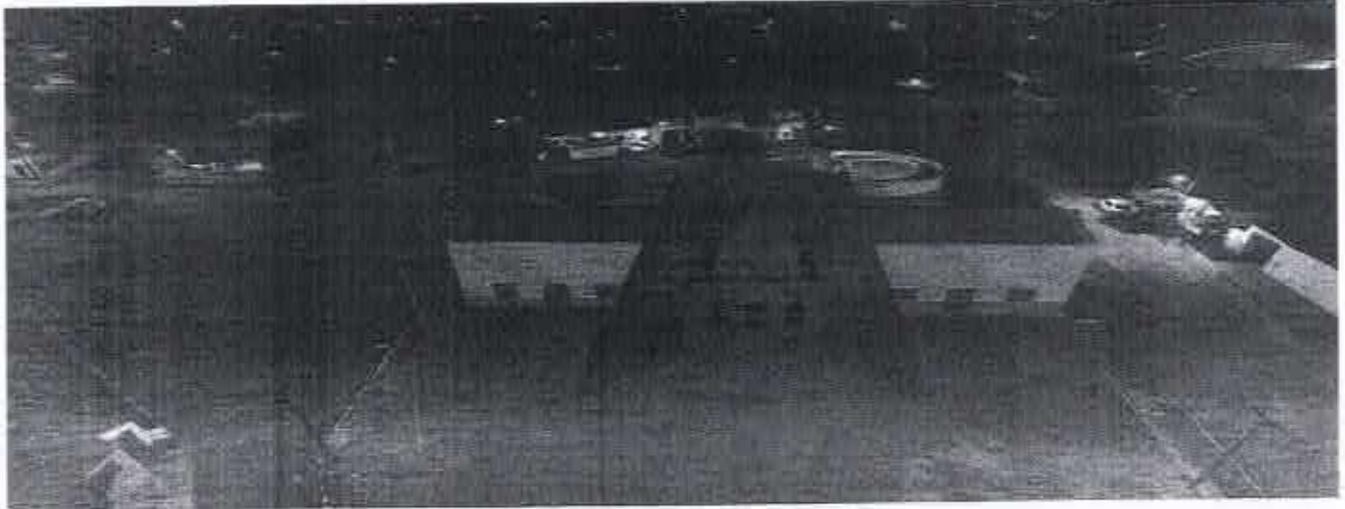
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



**JOTA BARROS**  
PROJETOS E ACESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APUIARÉS  
Fls. 116  
Comissão Permanente de  
Licitação

## PROJETO BÁSICO



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO  
DE CACIMBA DE CIMA E CANAFÍSTULA, NO MUNICÍPIO DE  
APUIARÉS-CE.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA  
FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.**

MAIO / 2020

*Jota Barros*  
JOTA BARROS PROJETOS  
R. Manoel José Queiroz Barros  
1509 - 11024 - 11024 - 11024

*[Handwritten signature]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200632214



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20170168068  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

**1. Responsável Técnico**

**CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGº DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

RNP: 0604336942  
Registro: 32193CE

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**

Registro: 0000385395-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE**  
**AVENIDA GOMES DA SILVA**

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01  
Nº: 99

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Apuiarés**

UF: **CE**

CEP: 62630000

Contrato: 20170309003

Celebrado em: 09/03/2017

Valor: R\$ 87.500,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO CANAFISTULA E CACIMBA DE CIMA**

Nº: S/N.

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Apuiarés**

UF: **CE**

CEP: 62630000

Data de início: 09/03/2017

Previsão de término: 23/12/2020

Coordenadas Geográficas: -3.969233, -39.244421

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **undefined**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE**

CPF/CNPJ: 07.438.468/0001-01

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TQSCA NAS LOCALIDADES DE CANAFISTULA E CACIMBA DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 764240283-40

Cláudio José Queiroz Barros

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE - CNPJ: 07.438.468/0001-01

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 06/05/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213982757

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.atlas.com.br/publiart/>, com a chave: x96c1  
Impresso em: 07/05/2020 às 09:39:53 por: ip: 188.222.172.184

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)

[faleconosco@crea-ce.org.br](mailto:faleconosco@crea-ce.org.br)

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





## INDICE

1.	INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	3
1.0.	CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS.....	3
1.1.	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO .....	4
1.2.	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	5
2.	MEMORIAL DESCRITIVO.....	6
3.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	10
4.0.	SERVIÇOS.....	10
4.1.	DESPESAS.....	10
4.2.	MATERIAIS .....	10
4.3.	MÃO-DE-OBRA .....	10
4.4.	FISCALIZAÇÃO.....	11
4.5.	RESPONSABILIDADE E GARANTIA .....	11
4.6.	RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	11
4.7.	MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	11
4.8.	PAVIMENTAÇÃO .....	12
5.	ORÇAMENTO .....	15
6.	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS .....	16
7.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO .....	17
8.	COMPOSIÇÃO DO BDI.....	18
9.	ENCARGOS SOCIAIS.....	19
10.	PEÇAS GRÁFICAS .....	20



## 1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 1.0. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS

#### Características

Município de Origem – Pentecoste

Ano de Criação - 1957

Lei de Criação - 3.529

Toponímia - Denominação de tribo tapuia que habitava a região. Etimologicamente significa Raiz com Sabor de Fruta

Gentílico - Apuiarense

Código Município - 2300903

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3° 56' 56"	39° 25' 54"	Norte	Pentecoste	General Sampaio, Paramoti, Caridade	Pentecoste	Itapajé, Tejuçuoca

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

#### Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km <sup>2</sup> )	Relativa (%)		
544,7Km <sup>2</sup>	0,37	85,0	111,1

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).





## 1.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O referido trabalho propõe adequar e melhorar as ruas do município, através da pavimentação de via, proporcionando uma melhor trafegabilidade e mobilidade para pedestres e veículos.



## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

Serão executados os serviços de pavimentação em pedra tosca nas ruas das localidades de Cacimba de Cima e Canafístula do município de Apuiarés, conforme tabela a seguir:

LOCALIDADE DE CACIMBA DE CIMA						
Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Coordenada de Partida		Coordenada de Chegada	
			Leste (E)	Norte (N)	Leste (E)	Norte (N)
Rua S.D.O 1	1.084,44	5,00	466367,075	9554840,641	466201,941	9555633,372

LOCALIDADE DE CANAFÍSTULA						
Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Coordenada de Partida		Coordenada de Chegada	
			Leste (E)	Norte (N)	Leste (E)	Norte (N)
Rua S.D.O 1	571,24	6,00	472820,905	9561510,810	473386,169	9561585,542
Rua S.D.O 2	213,03	6,00	472878,221	9561518,692	472872,338	9561306,249

### Estudos Topográficos

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada um GPS GEODÉSICO GNSS/RTK GR-3 da TOPCON, Rádio UHF interno de 1W com alcance de até 4 km em RTK. Precisão horizontal de 3mm + 0.5 ppm e vertical de 5mm + 0.5 ppm para levantamentos estáticos e rápido-estáticos e horizontal de 10mm + 1 ppm e vertical de 15mm + 1 ppm para levantamentos cinemáticos e RTK, e coletora de dados do modelo Topcon FC-2500 para o levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software Autodesk Civil 3D 2017 para processamento e edição da topografia.

### Levantamentos Geotécnicos

O serviço de pavimentação em pedra tosca é usual e consagrado no município, portanto não se fez necessária a realização de ensaios de capacidade de carga, tendo em vista que o solo das diversas ruas apresenta boas condições para a execução desse tipo de intervenção, uma vez que se apresenta bastante compactado em função do tráfego contínuo ao longo do tempo.



### Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão executados em uma só etapa, onde primeiramente será feita a regularização do Subleito logo após será a execução do pavimento em blocos pedra tosca granulítica.

O calçamento será executado com pedra granulítica proveniente de pedreiras da região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

O colchão será executado exclusivamente com areia. Como as vias em questão possuem tráfego extremamente leve com ausência de veículos pesados o subleito regularizado é suficiente para dar suporte ao pavimento, não sendo necessária a substituição de material nem a adição de material de base e sub-base.

### Projeto de Drenagem

Os projetos em plantas acham-se apresentados em anexo, e deverão ser obedecidos rigorosamente em todos os seus detalhes.

## 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Apuiarés e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará atualizada, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará . Tabela 26.1.

### BDI UTILIZADO

Para o BDI foi calculado um percentual de 26,56 %, ver composição em anexo.

### SERVIÇO EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às



condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando do por sua contra exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

## MÃO DE OBRA



A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.0. SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projetos e especificações, que deverão estar em plena concordância com as normas e recomendações da ABNT e das concessionárias locais, assim como, com o código de obras, em vigor.

Prevalecerá sempre o primeiro, quando houver divergência entre:

- As presentes especificações e os projetos;
- As normas da ABNT e as presentes especificações;
- As normas da ABNT e aquelas recomendadas pelos fabricantes de materiais;
- As cotas dos desenhos e as medidas em escala sobre estes;
- Os desenhos em escala maiores e aqueles em escala menores;
- Os desenhos com data mais recente e os com datas mais antiga.

Para o perfeito entendimento destas especificações é estritamente necessária uma visita do Construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho.

##### 4.1. DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licença, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da Construtora executante da obra.

##### Administração da Obra

A Construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo o local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma e eficiente, um engenheiro residente devidamente credenciado.

##### 4.2. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

##### 4.3. MÃO-DE-OBRA

Toda mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no caderno de encargos serão fornecidas pelo construtor.



#### 4.4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura, através do seu departamento competente.

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica, nesse caso, a contratada (Construtora) obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

A Construtora se obrigará manter durante todo o período da obra um livro de ocorrência, no qual a fiscalização fará as anotações sobre o andamento ou mudanças no projeto ou quaisquer acertos que de algum modo modifique ou altere a concepção do projeto original.

#### 4.5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Construtora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o caderno de encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Construtora, de qualquer elemento ou seção de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no caderno de encargos para o elemento ou seção de serviço executado.

#### 4.6. RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um "termo de recebimento provisório", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido satisfeitas todas as exigências feitas pela fiscalização.

#### 4.7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

Para garantir o recebimento das medições / repasses, a contratada deverá executar os serviços de pavimentação da via e calçadas de forma simultânea, obedecendo todas as larguras e especificações apontadas em projeto, requisito básico para funcionalidade da via.



#### Item 1.1- PLACA DA OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 3x2m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Municipal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

A utilização de equipamentos proteção individual (EPI) é compulsória.

#### 4.8. PAVIMENTAÇÃO

##### RECONFORMAÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO DA PLATAFORMA

A RECONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA é o Serviço executado destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 0,20m de modo a garantir uma regularização adequada do subleito para recebimento do colchão de areia.

##### PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com blocos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendilhamento, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade e apresentar um Desgaste Los Angeles (DNER-ME 35) inferior a 40%. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

Os serviços de execução de revestimento com pedras "toscas" consistem no assentamento manual de destas pedras rejuntada com argamassa de cimento e areia, sobre colchão de areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

As pedras utilizadas para confecção dos blocos irregulares deverão ser de origem granítica ou gnáissica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. As pedras deverão apresentar faces aproximadamente planas com dimensões nas faixas.

Em seguida as pedras são distribuídas ao longo do colchão colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a seção transversal do projeto, espaçadas. O rejuntamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

Os blocos de pedra tosca serão transportados de caminhões basculantes ou de carroceria. Sua distribuição será feita ao longo do intervalo a ser pavimentado, de preferência ao lado pista. Caso tenha-se que distribuí-los dentro da pista, faz-se em fileiras



longitudinais (paralelas ao eixo), interrompidas a cada 2,50m para permitir a implantação das linhas de referência para o assentamento dos blocos de pedra.

Os blocos de pedra tosca serão assentes sobre o colchão de areia em linhas perpendiculares ao eixo da pista, obedecendo as cotas e abaulamentos do Projeto. Em tangente, o abaulamento será feito por duas rampas, opostas a partir do eixo, com declividade 3%, salvo outra indicação do Projeto. Nas curvas, a declividade transversal será a indicada pela superelevação projetada.

As juntas de cada fiada de pedra deverão ser alternadas com relação às das duas fiadas vizinhas de tal modo que cada junta fique em frente ao bloco de pedra, no seu terço médio.

A colocação dos blocos de pedras deverá ser feita da seguinte maneira:

As Pedras Mestras serão as primeiras pedras assentes espaçadamente, de conformidade com o greide e abaulamento transversal do Projeto destinado a servir de referência para o assentamento das demais pedras.

Inicialmente assentam-se cinco linhas de Pedras Mestras, paralelas ao eixo da rodovia, nos seguintes locais: eixo da pista, bordo esquerdo, bordo direito, meio da faixa de tráfego esquerda, meio da faixa de tráfego direita. Em cada linha as pedras mestras são espaçadas de 2,50m uma das outras. A distância entre dois alinhamentos de pedras mestras não deve ser superior a 2,50m. A cota de cada pedra mestra, antes da compressão, deverá ficar 1 cm acima da cota de Projeto.

No assentamento das demais pedras, sempre em fileiras perpendiculares ao eixo, deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no colchão de areia, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, assenta-se igualmente a Segunda, escolhendo-se convenientemente a face de rolamento e a face que vai encostar-se à pedra já assentada. As pedras devem se tocar ligeiramente, formando-se as juntas pelas irregularidades das duas faces, não podendo essas juntas serem alinhadas nem exceder a 1,5cm. As demais pedras serão assentes com os mesmos cuidados.

Como as pedras são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende muito da habilidade do calceteiro. Mesmo com os cuidados necessários, sempre aparecerão juntas mais alargadas, devendo nestes casos ser preenchidas (acunhadas) com pedras menores.

Igualmente às pedras mestras, as demais pedras antes da compressão ficarão 1cm acima das cotas de projeto.

### COMPACTAÇÃO MECÂNICA

A compactação do pavimento deverá ser da seguinte forma: Durante a execução de um pequeno trecho de pedra tosca, é processada uma compressão preliminar com soquete manual (maço) para possibilitar o Tráfego de canteiro. Após a Execução do Calçamento será executada a compactação com Rolo Compactador do tipo "Tandem", começando-se pelo ponto de menor cota para o de maior cota na seção transversal. O número de passadas, assim executadas, é de 3 vezes no mínimo.



## REJUNTAMENTO

Não haverá rejuntamento.

## MEIO – FIO

Deverá ser usado nesta obra um tipo de meio-fio pré-moldado de concreto, para na sarjeta da pavimentação, nas dimensões 7x30x100cm, com FCK=13,5 MPa.

Serão escavadas valas para fixação, após a execução da escavação o meio-fio será posicionado, de forma nivelada e alinhada. As guias serão escoradas no aterro.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

O meio-fio deve ser executado em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

O concreto empregado na moldagem do meio-fio deve possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

A forma para a execução do meio-fio deve ser metálica, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de forma metálica.

Para o assentamento do meio-fio, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

O assentamento do meio-fio deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

## DRENAGEM SUPERFICIAL

A drenagem das ruas projetadas serão executadas com sarjetas em concreto moldado no local, ou seja, será feita a escavação no terreno natural nas dimensões 30cm de largura e 5 cm de espessura, conforme projeto, após a execução da escavação deverá ser lançado concreto não estrutural, preparado manualmente e feito a concretagem das sarjetas.

O concreto empregado na moldagem da sarjeta deverá possuir resistência mínima de 15 MPa .

Antes da concretagem, o terreno deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.



## LIMPEZAS DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego. Deverá ser removido qualquer material proveniente da obra, como pedra e material de aterro.

## 5. ORÇAMENTO

JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA  
Rua José Gomes de Sá, 131  
Apuiarés - CE



JOTA BARRIOS  
PROJETOS E AGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNARES  
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DE CIMA E CANAFISTULA  
NO MUNICÍPIO DE APIUNARES / CE.  
LOCAL: APIUNARÉS - CEARÁ.

ORÇAMENTO BÁSICO

TABELAS: SEINFRA 26.1  
BDI UTILIZADO: 26,56%  
ENCARGOS SOCIAIS: 85,2%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PERCENTUAL
1.0	SEINFRA	C1937	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	157,37	199,17	1.195,02	0,24%
2.0			CACIMBA DE CIMA					1.195,02	0,24%
2.1	SEINFRA	-	PAVIMENTAÇÃO					271.380,14	54,08%
2.1.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	5.422,20	0,06	0,08	248.718,65	49,56%
2.1.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.771,54	32,18	40,73	194.344,82	38,73%
2.1.3	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	2.169,88	19,65	24,87	53.940,05	10,75%
2.2	SEINFRA	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					15.883,74	3,17%
2.2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	32,53	38,71	48,99	1.593,64	0,32%
2.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	32,53	347,10	439,29	14.290,10	2,85%
2.3	SEINFRA	-	LIMPEZA					6.777,75	1,35%
2.3.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.422,20	0,99	1,25	6.777,75	1,35%
3.0			CANAFISTULA - S.D.O.1					166.980,93	33,27%
3.1	SEINFRA	-	PAVIMENTAÇÃO					154.327,51	30,75%
3.1.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	3.427,44	0,06	0,08	274,20	0,05%
3.1.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.084,70	32,18	40,73	125.639,83	25,04%
3.1.3	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.142,48	19,65	24,87	28.413,48	5,66%
3.2	SEINFRA	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					8.369,12	1,67%
3.2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,14	38,71	48,99	839,69	0,17%
3.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	17,14	347,10	439,29	7.529,43	1,50%
3.3	SEINFRA	-	LIMPEZA					4.284,30	0,85%
3.3.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.427,44	0,99	1,25	4.284,30	0,85%
4.0			CANAFISTULA - S.D.O.2					62.270,36	12,41%
4.1	SEINFRA	-	PAVIMENTAÇÃO					57.552,52	11,47%
4.1.1	SEINFRA	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.278,18	0,06	0,08	102,25	0,02%
4.1.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.150,36	32,18	40,73	46.854,16	9,34%
4.1.3	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	426,06	19,65	24,87	10.596,11	2,11%
4.2	SEINFRA	-	DRENAGEM SUPERFICIAL					3.120,11	0,62%
4.2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,39	38,71	48,99	313,05	0,06%
4.2.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,39	347,10	439,29	2.807,06	0,56%
4.3	SEINFRA	-	LIMPEZA					1.597,73	0,32%
4.3.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.278,18	0,99	1,25	1.597,73	0,32%

TOTAL GERAL 501.826,45

*Cláudio José Queiroz Barros*  
Cláudio José Queiroz Barros  
Eng. Civil / CREA 53.9000-CE



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE APIUNARES  
Rua  
Geiziane Penna  
Luz

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DE CIMA E CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS / CE.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>C1937</b>	<b>PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>	<b>M2</b>			<b>157,37</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVEANTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				<b>Total:</b>	<b>26,4200</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				<b>Total:</b>	<b>130,9522</b>
					<b>Total Simples: 157,37</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 157,37</b>
<b>C232</b>	<b>RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA</b>	<b>M2</b>			<b>0,06</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206,8212	0,0575
				<b>Total:</b>	<b>0,0575</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVEANTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
				<b>Total:</b>	<b>0,0073</b>
					<b>Total Simples: 0,06</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 0,06</b>
<b>C2896</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)</b>	<b>M2</b>			<b>32,18</b>
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
10724	COMPACTADOR DE PLAÇA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1389	1,2069
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
				<b>Total:</b>	<b>1,9801</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVEANTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				<b>Total:</b>	<b>13,2750</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
				<b>Total:</b>	<b>16,9275</b>
					<b>Total Simples: 32,18</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 32,18</b>
<b>C3449</b>	<b>MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO</b>	<b>M</b>			<b>19,65</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12391	PEDREIRO	H	0,1800	17,8300	3,2094
12543	SERVEANTE	H	0,3600	13,2100	4,7556
				<b>Total:</b>	<b>7,9650</b>
<b>MATERIAIS</b>					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700
				<b>Total:</b>	<b>11,2700</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	417,6760	0,4177
				<b>Total:</b>	<b>0,4177</b>
					<b>Total Simples: 19,65</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 19,65</b>
<b>C1256</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M</b>	<b>M3</b>			<b>38,71</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVEANTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
				<b>Total:</b>	<b>38,7053</b>
					<b>Total Simples: 38,71</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Total Geral s/ BDI: 38,71</b>
<b>C0836</b>	<b>CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL</b>	<b>M3</b>			<b>347,10</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVEANTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				<b>Total:</b>	<b>132,1000</b>

*[Handwritten signatures and marks]*

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DE CIMA E CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS / CE.

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DA TABELA SEINFRA-CE

**MATERIAIS**

10109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
10280	BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
<b>Total:</b>					<b>215,0032</b>

Total Simples: 347,10  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Total Geral s/ BDI: 347,10

**C3447 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA M2 0,99**

**MAO DE OBRA**

12543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
<b>Total:</b>					<b>0,9908</b>

Total Simples: 0,99  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Total Geral s/ BDI: 0,99

*Alcides dos Santos*

*[Handwritten marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS											
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área				
			3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	M2			
							<b>Total</b>	=	<b>6,00</b>	<b>M2</b>			
2.0	2.0	CACIMBA DE CIMA											
2.1	2.1	PAVIMENTAÇÃO											
2.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área				
		<b>CACIMBA DE CIMA</b>	1084,44	x	5,00	x	1,00	=	5422,20	M2			
							<b>Total</b>	=	<b>5422,20</b>	<b>M2</b>			
2.1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) Igual ao item 2.1.1 menos área da sarjeta								Item 2.1.1	=	5422,20	M2
										Área de Sarjeta	=	-650,66	M2
										<b>Total</b>	=	<b>4771,54</b>	<b>M2</b>
2.1.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	Comprimento	x	Quantidade	=	Total						
			1084,44	x	2,00	=	2168,88						
					<b>Total</b>	=	<b>2168,88</b>	<b>M</b>					
2.2	2.2	DRENAGEM SUPERFICIAL											
2.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		<b>SARJETA</b>	1084,44	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	32,53	M3	
								<b>Total</b>	=	<b>32,53</b>	<b>M3</b>		
2.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Igual ao item 2.2.1								Item 2.2.1	=	32,53	M3
										<b>Total</b>	=	<b>32,53</b>	<b>M3</b>
2.3	2.3	LIMPEZA											
2.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Igual ao item 2.1.2								Item 2.1.1	=	5422,20	M2
										<b>Total</b>	=	<b>5422,20</b>	<b>M2</b>
3.0	3.0	CANAFISTULA - S.D.O 1											
3.1	3.1	PAVIMENTAÇÃO											
3.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade	=	Área				
			571,24	x	6,00	x	1,00	=	3427,44	M2			
							<b>Total</b>	=	<b>3427,44</b>	<b>M2</b>			
3.1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)								Área	=	3427,44	M2
										Área de Sarjeta	=	-342,74	M2
										<b>Total</b>	=	<b>3084,70</b>	<b>M2</b>
3.1.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	Comprimento	x	Quantidade	=	Total						
			571,24	x	2,00	=	1142,48						
					<b>Total</b>	=	<b>1142,48</b>	<b>M</b>					
3.2	3.2	DRENAGEM SUPERFICIAL											
3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura	x	Quantidade	=	Volume		
		<b>SARJETA</b>	571,24	x	0,30	x	0,05	x	2,00	=	17,14	M3	
								<b>Total</b>	=	<b>17,14</b>	<b>M3</b>		
3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Igual ao item 3.2.1								Item 3.2.1	=	17,14	M3
										<b>Total</b>	=	<b>17,14</b>	<b>M3</b>
3.3	3.3	LIMPEZA											
3.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Igual ao item 3.1.2								Área	=	3427,44	M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DE CIMA E CANAFISTULA NO  
 MUNICÍPIO DE APUIARES / CE.  
 LOCAL: APUIARÉS - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE APUIARÉS  
 Nº 137  
 Geometria Formosa  
 Local

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS			Total =	3427,44	M2
4.0	4.0	CANAFISTULA - S.D.O 2					
4.1	4.1	PAVIMENTAÇÃO					
4.1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	Comprimento	x	Largura	x	Quantidade = Área
			213,03	x	6,00	x	1,00 = 1278,18 M2
							Total = 1278,18 M2
4.1.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					
							Área
							PATROLAGEM = 1278,18 M2
							Área de Sarjeta = -127,82 M2
							Total = 1150,36 M2
4.1.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	Comprimento	x	Quantidade	=	Total
			213,03	x	2,00	=	426,06 M
							Total = 426,06 M
4.2	4.2	DRENAGEM SUPERFICIAL					
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	Comprimento	x	Largura	x	Altura
		SARJETA	213,03	x	0,30	x	0,05
							Quantidade = Volume
							2,00 = 6,39 M3
							Total = 6,39 M3
4.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL Igual ao item 4.2.1					Volume
							Item 4.2.1 = 6,39 M3
							Total = 6,39 M3
4.3	4.3	LIMPEZA					
4.3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA Igual ao item 4.1.2					Área
							PATROLAGEM = 1278,18 M2
							Total = 1278,18 M2

*[Handwritten signature and stamp]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



## 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNAS.  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DE CIMA E CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE APIUNAS / CE.  
 LOCAL: APIUNAS - CEARA  
 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30DIAS	60DIAS	90DIAS	120DIAS	150DIAS	180DIAS	ACUM.
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	1.195,02	1.195,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2.0	CACIMBA DE CIMA	271.380,14	81.414,04	30,00%	108.552,06	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3.0	CANAFISTULA - S.D.O 1	166.980,93	0,00%	0,00%	83.490,47	50,00%	83.490,47	0,00%	100,00%
4.0	CANAFISTULA - S.D.O 2	62.270,36	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
PORCENTAGEM TOTAL GERAL		300,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA		501.826,45	82.609,06	81.414,04	108.552,06	83.490,47	83.490,47	62.270,36	501.826,45
TOTAL GERAL ACUMULADO		-	82.609,06	164.823,10	272.575,16	356.065,63	439.556,10	501.826,46	-

*Handwritten signature*  
 JOTA BARROS FIDELINO  
 Gestor - Mão Qualificada

*Handwritten marks*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



8. COMPOSIÇÃO DO BDI

### COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

COO	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas indiretas:</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

Benefício		%
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	%
	PIS	0,65
	COFINS	2,80
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,95</b>

<b>BDI =</b>		<b>26,56%</b>
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*[Handwritten signature]*

✓ *[Handwritten marks]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



9. ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORTISTA %	MENSALISTA %	HORTISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

*[Handwritten signature and stamp]*

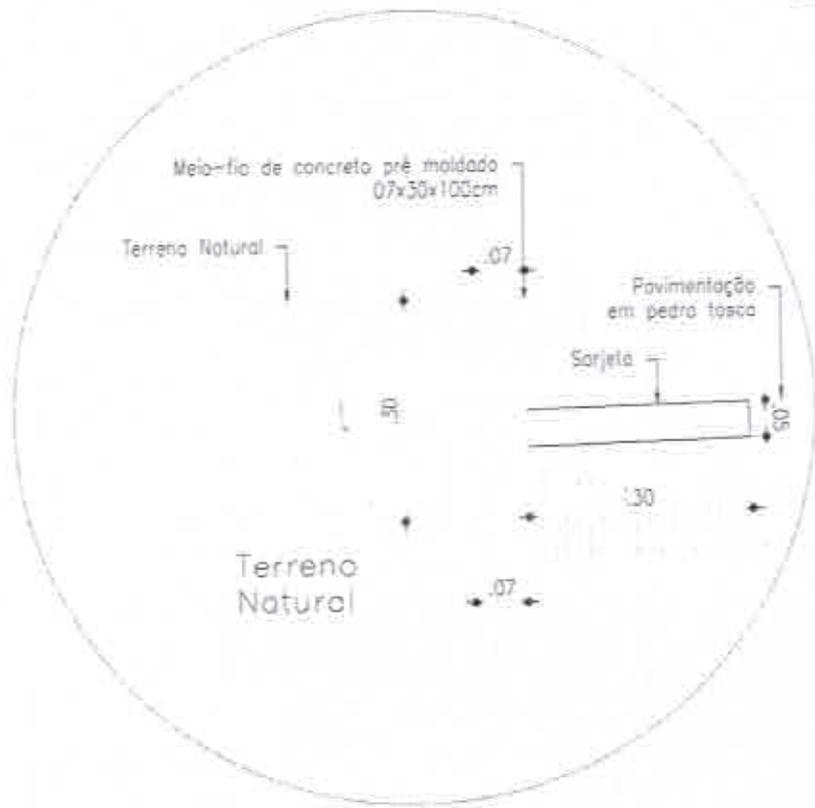
*[Handwritten initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE



10. PEÇAS GRÁFICAS



04 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA 1/10

APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PROJETISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

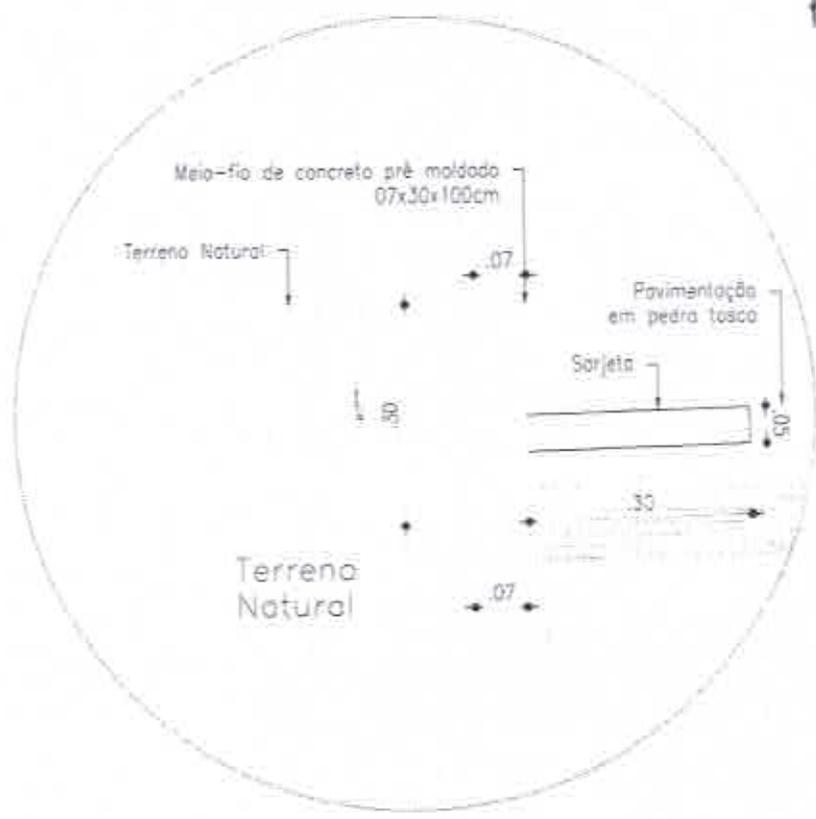
DESENHO: 01/02 PRANCHA N° 01/02

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM  
 PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E DETALHES

LOCAL:	DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA - APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.418 D / CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	INDICADA:
DESENHISTA:	JOSE CELMO	DATA:
ARQUIVO:	PAV_PT_CACIMBA DE CIMA_R0.DWG	MAIO/2017





04 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA: 1:10

APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PROJETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

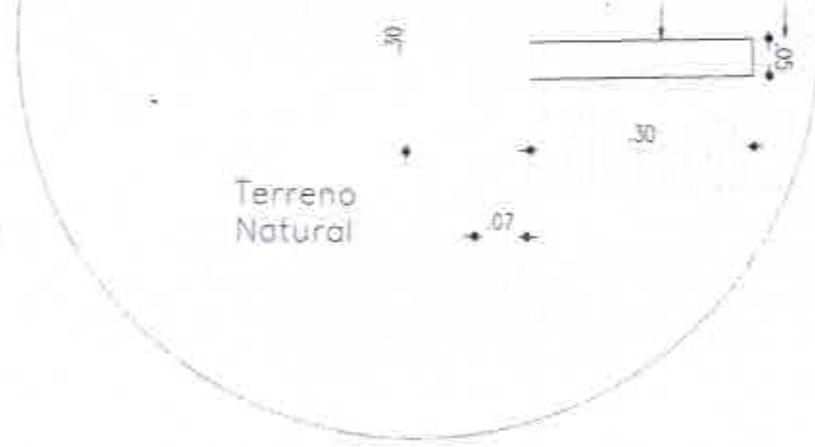
DESENHO:	PRANCHA Nº
02/02	02/02

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA

PROJETO DE TERRAPLENAGEM  
 PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E DETALHES

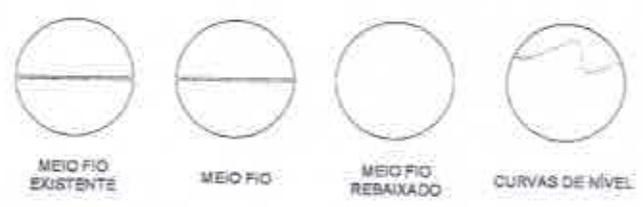
LOCAL:	DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA - APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.418 D / CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	INDICADA
DESENHISTA:	JOSÉ CELMO	DATA:
ARQUIVO:	FAV.PT.CACIMBA DE CIMA_RD.DWG	MAIO/2017





04 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA 1/10

LEGENDA DE DESENHOS



APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PROJETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

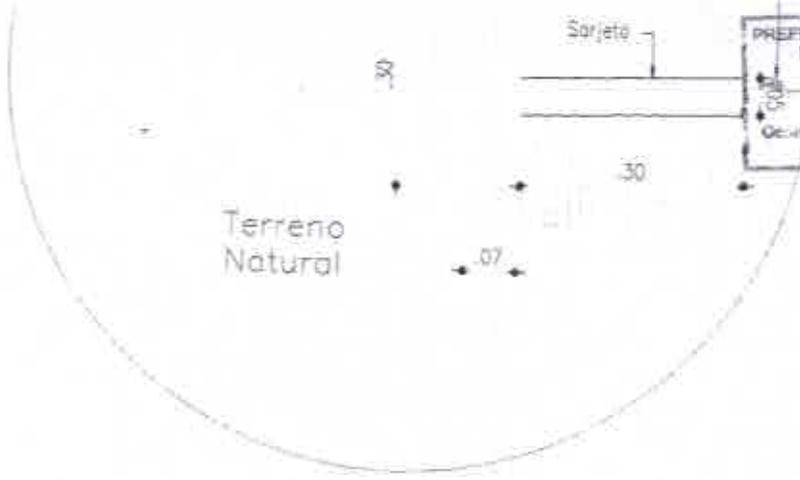
DESENHO	PRANCHA Nº
01/02	01/03

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CANAFÍSTULA.

RUA SDO 01  
 PROJETO DE TERRAPLENAGEM  
 PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E DETALHES

LOCAL	DISTRITO DE CANAFÍSTULA - APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETA	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA 13.419 D / CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	INDICADA
DESENHISTA	JOSE CELMO	DATA:
ARQUIVO	PAV_PT_LOC CANAFISTULA_R0.DWG	MAIO/2017

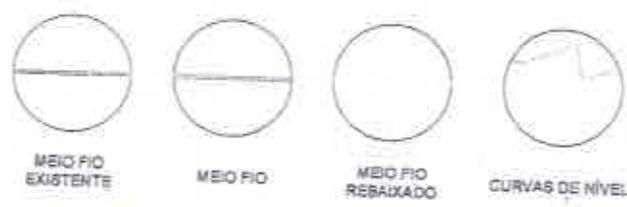




PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
 149  
 Comissão Permanente de Licitação

04 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA 1/10

LEGENDA DE DESENHOS



APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PROJETISTA



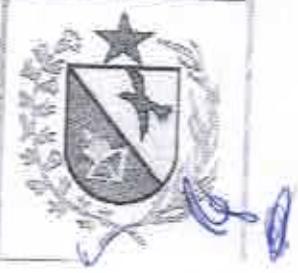
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

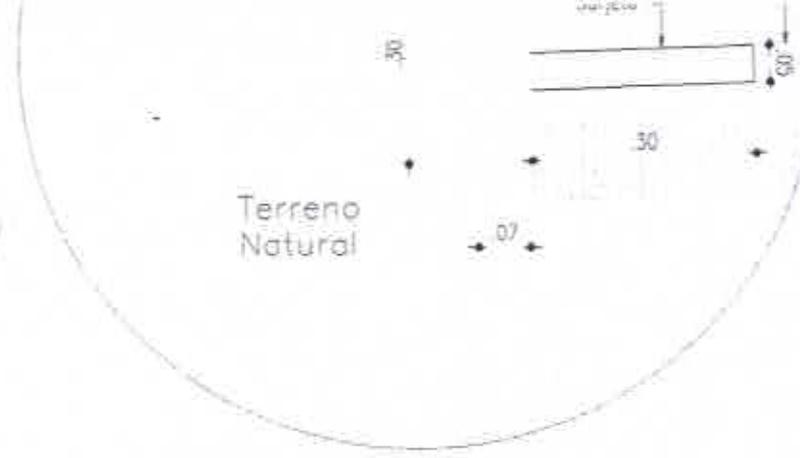
DESENHO:	FRANCHA N°
02/02	02/03

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CANAFÍSTULA.

RUA SDO 01  
 PROJETO DE TERRAPLENAGEM  
 PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E DETALHES

LOCAL:	DISTRITO DE CANAFÍSTULA - APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETISTA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	INDICADA:
DESENHISTA:	JOSE CELMO	DATA:
ARQUIVO:	PAV_PT_LOC CANAFISTULA_R0.DWG	MAI/2017

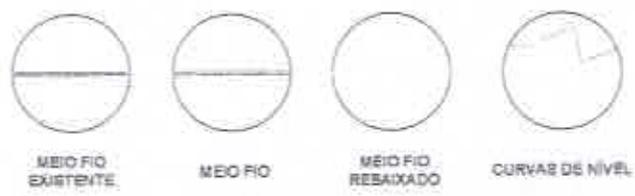




PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
 Nº 149  
 Comissão Permanente de Licitação

04 DETALHE MEIO FIO  
 ESCALA 1/10

### LEGENDA DE DESENHOS



### APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
 FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
 PROJETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS / CE.

DESENHO	PRANCHA Nº
01/01	03/03

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CANAFÍSTULA.

RUA SDO 02  
 PROJETO DE TERRAPLENAGEM  
 PLANTA BAIXA, PERFIL LONGITUDINAL E DETALHES

LOCAL:	DISTRITO DE CANAFÍSTULA - APUIARÉS - CEARÁ	
PROJETA:	CLÁUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CREA: 13.419 D / CE	ESCALA:
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS CE	INDICADA
DESENHISTA:	JOSE CELMO	DATA:
ARQUIVO:	PAV_PT_LOC CANAFISTULA_R0.DWG	MAIO/2017





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação de Apuiarés-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º **2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA.**

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA E CANAFÍSTULA, NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro

\_\_\_\_\_ -UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_ -2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL, \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro Apuiarés, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.438.468/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA, processo nº 2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2020.05.12.01- TP – INFRAESTRUTURA** devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DO DISTRITO DE CACIMBA DE CIMA E CANAFÍSTULA, NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução Empreitada por preço Global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

✓  
RJA



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**3.7 – Do recebimento do objeto:**

3.7.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **180(cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II - por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE**

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.4 – A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.
- 7.5 – Não haverá antecipação de pagamento.
- 7.6 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.7 – **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
- 7.8 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 – A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 – A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Pavimentação de vias e logradouros	06.01 - Secretaria de INFRAESTRUTURA	15.451.0285.1.004	4.4.90.51.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

**b) multa:**

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Apuiarés, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d)-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do Item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de **Apuiarés**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Apuiarés (CE), \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

✓  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

Ref. **Tomada de Preços N° 2020.05.12.01- TP - INFRAESTRUTURA**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de Janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)